



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
Processo Administrativo nº 64046.008619/2022-32

Chamada Pública nº 02/2022 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de aquisição de Alimentos -PAA, com dispensa de Licitação, com Fulcro no Art. 17da Lei nº 12.512, de 14 outubro de 2011. no Art.17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAА nº 84, Publicada no DOU de 10 de agosto de 2020.

A União Federal, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC), com sede na Rodovia Santarém Cuiabá, BR 163, km 10, CEP 68.033-010, na cidade de Santarém, PA, inscrito no CNPJ sob o nº 07 546 073/0001-22, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, pelo Ten Cel **Luciano Flávio Almeida de Lima**, nomeado pela Portaria de pessoal - c ex nº 608, de 07 de julho de 2021, publicada no DOU de Nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 618.448.883-04 portador da Carteira de Identidade EB nº 1127325584-1, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 8.666/1993; no art.17 da Lei 12.512/2011; e na Resolução nº 84/2020, do GGPAА, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de aquisições de Alimentos, com dispensa de Licitação, durante período de 12 (doze) meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda até o dia 23 novembro de 2022, às 11:00 horas, na SALC do 8º BEC

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentos de Agricultores e Familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qty	VALOR MÁXIMO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
1	Animal vivo, galinha caipira. Aquisição de animal vivo para abate em atividades de instrução	Und	30	R\$ 87,50	R\$ 2.625,00
2	Animal vivo, porco, espécie doméstico, com peso entre 7 a 10kg(leitão). Aquisição de animal vivo para abate em atividades de instrução	Und	8	R\$ 470,00	R\$ 3.760,00
3	Chá, espécie carapanaúba, apresentação erva seca	Kg	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
4	Chá, espécie mastruz, apresentação erva seca	Kg	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
5	Chá, espécie pau tenente, apresentação erva seca	Kg	1	R\$ 51,50	R\$ 51,50
6	Chá, espécie quina amarela, apresentação erva seca	Kg	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
7	Chá, espécie quina quina, apresentação erva seca	Kg	1	R\$ 21,50	R\$ 21,50
8	Chá, espécie unha de gato, apresentação erva seca	Kg	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
9	Condimento, tipo: alho, apresentação: natural,	Kg	40	R\$ 41,67	R\$ 1.666,80

	adicional: cabeça				
10	Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural, Cheiro verde.	Molho	75	R\$ 5,50	R\$ 412,50
11	Condimento, tipo: coentro apresentação: natural, Coentro.	Molho	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
12	Condimento, tipo: pimenta dedo de moça, apresentação: natural	Kg	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
13	Condimento, tipo: pimenta malagueta, apresentação: natural	Kg	10	R\$ 47,50	R\$ 475,00
14	Doce de leite , tipo: tradicional, prazo validade mínimo: 12 meses, característica adicional: isento de amido	Pote 400,00 G	70	R\$ 28,50	R\$ 1.995,00
15	Farinha alimentícia, Farinha de peixe, tipo piracuí, Peixe in natura, variedade: piracuí, tipo corte: desfiado, apresentação: sem pele, sem espinha, estado de conservação: salgado(a)	Kg	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
16	Farinha de tapioca, Amido, base: de mandioca, grupo: fécula, subgrupo: flocos granulados, características adicionais: massa granulada para cuscuz, pudins, bolos	Kg	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
17	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural	Kg	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
18	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	Und	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
19	Fruta, tipo: açaí, apresentação: natural, apresentação cacho	Und	16	R\$ 47,50	R\$ 760,00
20	Fruta, tipo: bacaba, apresentação: natural, apresentação cacho	Und	16	R\$ 61,00	R\$ 976,00
21	Fruta, tipo: bacaba, apresentação: natural, apresentação polpa	Kg	16	R\$ 27,00	R\$ 432,00
22	Fruta, tipo: banana da terra , banana comprida, apresentação: natural, apresentação palma inteira	kg	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
23	Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural	Kg	2500	R\$ 11,50	R\$ 28.750,00
24	Fruta, tipo: cacau, apresentação: natural, apresentação fruto inteiro	Und	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
25	Fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: natural	Und	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
26	Fruta, tipo: ingá, apresentação: natural	Und	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
27	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	Kg	700	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00
28	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural	Kg	700	R\$ 13,33	R\$ 9.331,00
29	Fruta, tipo: maçã gala, apresentação: natural	Kg	2000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
30	Fruta, tipo: mamão havaí, apresentação: natural	Kg	500	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
31	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	Kg	1500	R\$ 13,50	R\$ 20.250,00
32	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural	Kg	700	R\$ 12,50	R\$ 8.750,00
33	Fruta, tipo: pupunha, apresentação: natural cacho	Und	15	R\$ 31,50	R\$ 472,50
34	Fruta, tipo: tangerina , bergamota, apresentação: natural	Kg	700	R\$ 16,50	R\$ 11.550,00
35	Fruta, tipo: tucumã, apresentação: natural, apresentação cacho	Und	15	R\$ 51,50	R\$ 772,50

36	Goma de tapioca, Amido, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma	Embalagem 500,00 G	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
37	Legume in natura, tipo 1: tomate rasteiro	Kg	300 0	R\$ 13,17	R\$ 39.510,00
38	Legume in natura, tipo: abóbora moranga	Kg	150 0	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
39	Legume in natura, tipo: batata doce	Kg	150 0	R\$ 10,67	R\$ 16.005,00
40	Legume in natura, tipo: batata inglesa	Kg	200 0	R\$ 10,92	R\$ 21.840,00
41	Legume in natura, tipo: berinjela	Kg	100 0	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
42	Legume in natura, tipo: beterraba	Kg	500	R\$ 12,33	R\$ 6.165,00
43	Legume in natura, tipo: cebola amarela	Kg	300 0	R\$ 10,67	R\$ 32.010,00
44	Legume in natura, tipo: cenoura	Kg	100 0	R\$ 12,33	R\$ 12.330,00
45	Legume in natura, tipo: mandioca, aipim	Kg	100 0	R\$ 8,83	R\$ 8.830,00
46	Legume in natura, tipo: milho verde	Kg	250	R\$ 15,90	R\$ 3.975,00
47	Legume in natura, tipo: pepino	Kg	150 0	R\$ 12,75	R\$ 19.125,00
48	Legume in natura, tipo: pimentão verde	Kg	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
49	Molho alimentício, Leite de sucuba	Litro	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
50	Molho alimentício, Leite do amapá	Litro	20	R\$ 51,50	R\$ 1.030,00
51	Molho alimentício, Molho de pimenta regional com Tucupi	Garrafa 500,00 ML	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
52	Molho alimentício, tucupi azedo	Garrafa 2 L	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
53	Molho alimentício, tucupi doce	Garrafa 2 L	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
54	Oleaginosa, tipo: castanha do pará, apresentação ouriço inteiro	Und	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
55	Oleaginosa, tipo: castanha do pará, apresentação: torrada, a granel sem casca	Kg	20	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
56	Oleaginosa, tipo: Castanha sapucaia, apresentação ouriço inteiro	Und	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
57	Óleo de andiroba	Litro	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
58	Óleo de copaíba	Litro	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
59	Ovo, origem: codorna	Bandeja 30,00 UN	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00
60	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo	Bandeja 30,00 UN	250 0	R\$ 28,50	R\$ 71.250,00
61	Patauí, apresentação polpa	Litro	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
62	Peixe in natura, espécie acari, apresentação fresco, inteiro com vísceras	Und	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
63	Peixe in natura, espécie surubim, apresentação fresco, inteiro e eviscerado	Kg	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00

64	Peixe in natura, espécie tambaqui, apresentação fresco, inteiro e eviscerado	Kg	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
65	Fruta, tipo:pequiá, apresentação:natural, pequiá, apresentação fruto inteiro	Kg	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
66	Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada	Kg	230 0	R\$ 14,33	R\$ 32.959,00
67	Polpa de fruta, tipo: açai, apresentação: congelada	Kg	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
68	Polpa de fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: congelada	Kg	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
69	Polpa de fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: congelada	Kg	100 0	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
70	Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada	Kg	270 0	R\$ 22,33	R\$ 60.291,00
71	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça	Kg	100	R\$ 66,50	R\$ 6.650,00
72	Sucupira, apresentação semente	Kg	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
73	Verdura in natura, tipo: alface americana	Und	200 0	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
74	Verdura in natura, tipo: couve	Molho	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
CUSTO TOTAL GERAL					R\$ 584.386,30

2. FONTE DE RECURSOS:

2.1 recursos provenientes necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados provêm dos recursos provenientes do COLOG e do Termo de Execução Descentraliza – TED, firmado entre o Comando do Exército e o DNIT.

3. PREÇO:

3.1 A definição dos preços observou o Art.4º da resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, (informar qual metodologia utilizada , tendo como base o Art.4). Conforme o art. 5º da Resolução GGPAA nº 84, de 10 de agosto de 2020, foi obtida depois de realizadas 5 (cinco) pesquisas devidamente documentadas no mercado local.

3.2. O preço poderá ser reajustado, ou os valores atualizados, desde a apresentação da proposta, por meio de nova definição de preços conforme previsto no art. 4º da Resolução GGPAA nº 84, de 10 de agosto de 2020.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA:

4.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP física do Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda ; e
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - AS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda federal, relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS;
- d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados e cooperados ;
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados e associados ;e

g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2 Proposta de venda, conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de venda.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. O gestor deve informar a opção (ou não) de priorização por algum público de acordo com sua política. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário. Vide Art.9 da Resolução GGPAA nº 84/2020.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1. Imediatamente após a fase de habilitação, as amostras dos produtos serão solicitadas pelo Encarregado do Setor de Aproveitamento do 8º BEC. As mesmas deverão ser entregues naquele Setor, situado na Rodovia Santarém Cuiabá, BR 163, km 10, CEP 68.033-010, na cidade de Santarém, PA, nos dias 25, 28, e 30 de novembro de 2022, das 09:00 às 11:00 horas, no qual se atestará o seu recebimento, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aproveitamento, do 8º BEC, Rodovia Santarém Cuiabá, BR 163, km 10, CEP 68.033-010, na cidade de Santarém, PA, as segundas, quartas e sextas-feiras, das 08:00 às 09:30, quantidade pelo período de janeiro de 2023 a dezembro 2023, no qual será atestado o seu recebimento a cada entrega.

8. Pagamento

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. Cronograma

9.1. A Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital.	03 NOV 2022
Data final para envio da proposta e documentação complementar.	23 NOV 2022
Divulgação dos Resultados.	02 DEZ 2022
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	08 DEZ 2022

Prazo para análise dos recursos interpostos.	15 DEZ 2022
Publicação do resultado final.	23 DEZ 2022
Prazo para assinatura do contrato.	30 DEZ 2022

9.2. O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado.

9.2.1. Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para 8º BEC.

9.2.2. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

9.2.3. Prazo de validade: o presente Edital terá validade de 12 (doze) meses.

9.2.4. Prazo de execução do contrato: O contrato de Compra e Venda resultante deste Edital deverá ser cumprido até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

9.2.4.1. A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser diferida em entregas parciais mensais ou semanais até o adimplemento total da obrigação ou até o encerramento do contrato.

10. Contratação

10.1. Uma vez declarado, o fornecedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com os valores apresentado no item 3 deste Edital e conforme minuta de contrato (anexo II).

10.2. O valor máximo de venda por unidade familiar será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, observado o disposto no art. 19, § 1º, do Decreto nº 7.775 de 2012.

10.3. O limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por organização fornecedora será respeitado, conforme o art. 19, II, alínea "d", do Decreto nº 7.775/12.

11. Responsabilidade dos Fornecedores

11.1. Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

12. Fatos supervenientes

12.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. Irreogabilidade e Irretratabilidade

13.1. Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

14. Sanções

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93.

14.2. A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15. Dos critérios de Sustentabilidade Ambiental

16.1 em atendimento à instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2020, deverão ser observados os seguintes aspectos:

15.1.1 Os alimentos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

15.1.2 Os alimentos não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16. Disposições Gerais

16.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na SALC, do 8º BEC, Rodovia Santarém Cuiabá, BR 163, km 10, CEP 68.033-010, na cidade de Santarém, PA no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 12:00 na sexta-feira, ou solicitado por meio do e-mail: suprimento8bec@hotmail.com

16.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

16.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiados da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

16.4. Os beneficiários e organizações fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

16.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

16.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf -DAP por ano civil, por órgão comprador.

16.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

16.8. Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na SALC, do 8º BEC ou por meio do telefone 93 3064-9500, ramais 9529 e 9579.

16.9. Integram o presente Edital:

16.9.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar da Contratação/Projeto Básico;

16.9.2 ANEXO II - Contrato de aquisição de alimentos da agricultura familiar;

16.9.3 ANEXO III - Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

16.9.4 ANEXO IV - Modelo declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);

16.9.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para organizações Fornecedoras; e

16.9.6 ANEXO VI - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do atendimento do Limite individual de venda dos Cooperados e Associados

Santarém, PA, 31 de outubro de 2022

LUCIANO FLAVIO ALMEIDA DE LIMA:61844888304
LUCIANO FLAVIO ALMEIDA DE LIMA:61844888304
2022.10.31 10:20:30 -03'00'

LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA - TC
ORDENADOR DE DESPESAS DO 8º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

CHAMADA PÚBLICA 02/2022

Processo Administrativo nº 64046.008619/2022-32

1. A fim de atender ao contido no artigo 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), é elaborado o presente estudo técnico preliminar referente à aquisição de Gêneros alimentícios para atender às necessidades do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme critérios adotados e expostos a seguir:

- a. **descrição da necessidade da contratação:** a necessidade de aquisição de Gêneros alimentícios, por meio da chamada pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da lei nº 11.326, de 2006, familiares realizar as refeições da tropa do 8º BEC / SEDE em Santarém-PA, faz-se necessária considerando-se que uma alimentação de qualidade e nutritiva estão diretamente ligadas ao rendimento e ao moral dos militares do 8º BEC que serão empregados na sede, tal necessidade se enquadram nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, para o ano de 2022 e do Decreto nº 8.473/15, de 22 JUN 15.
- b. **requisitos necessários e suficientes à escolha da solução:** os gêneros alimentícios que serão confeccionados no rancho da sede deverão atender ao contido no artigo 5º da Instrução Normativa 001/2010 da SLTI/MPOG.
- c. **levantamento de mercado:** como medida que antecede a definição dos quantitativos e especificações necessárias dos gêneros alimentícios, esta Organização Militar realizou pesquisas por meio da rede mundial de computadores a fim de constatar se houve contratações similares realizadas por outras UASG. Foram encontradas contratações, porém, devido a inflação os preços estão defasados, no período considerado (JAN23 – DEZ23), optou por pesquisa junto ao fornecedores locais.

ANEXO I

d. descrição da solução como um todo: a aquisição de Gêneros alimentícios para realizar as refeições da tropa da sede, visando o conforto dos militares que estarão empregados na obra.

e. estimativa das quantidades a serem contratadas: os quantitativos considerados para aquisição dos Gêneros alimentícios, considerou o levantamento de itens realizado por militares técnicos especialistas na área. O consumo médio mensal levou em consideração o período de 12 meses a contar de JANEIRO de 2023, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unid de Medida	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1	Animal vivo, galinha caipira. Aquisição de animal vivo para abate em atividades de instrução	Und		15						15					30
2	Animal vivo, porco, espécie doméstico, com peso entre 7 a 10kg(leitão). Aquisição de animal vivo para abate em atividades de instrução	Und		4						4					8
3	Chá, espécie carapanaíba, apresentação erva seca	Kg		1											1
4	Chá, espécie mastruz, apresentação erva seca	Kg		1											1
5	Chá, espécie pau tenente, apresentação erva seca	Kg		1											1
6	Chá, espécie quina amarela, apresentação erva seca	Kg		1											1
7	Chá, espécie quina quina, apresentação erva seca	Kg		1											1
8	Chá, espécie unha de gato, apresentação erva seca	Kg		1											1
9	Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça	Kg	5	10	-	10	-	5	-	10	-	-	-	-	40
10	Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural, Cheiro verde.	Molho	5	15	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	75
11	Condimento, tipo: coentro apresentação: natural, Coentro.	Molho	5	15	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	75
12	Condimento, tipo: pimenta dedo de moça, apresentação: natural	Kg		5					5						10
13	Condimento, tipo: pimenta malagueta, apresentação: natural	Kg		5					5						10

ANEXO I

14	Doce de leite , tipo: tradicional, prazo validade mínimo: 12 meses, característica adicional: isento de amido	Pote 400,00 G	5	15	5	5	5	5	5	5	5	5	10	70	
15	Farinha alimentícia, Farinha de peixe, tipo piracuí, Peixe in natura, variedade: piracuí, tipo corte: desfiado, apresentação: sem pele, sem espinha, estado de conservação: salgado(a)	Kg	10	10			10		10				10	50	
16	Farinha de tapioca, Amido, base: de mandioca, grupo: fécula, subgrupo: flocos granulados, características adicionais: massa granulada para cuscoz, pudins, bolos	Kg	10	10	10	10	5	5					10	10	70
17	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural	Kg	50	50					10	10	10	10	10	50	200
18	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	Und	1200	100	50	50		100	100	100	100	100	100	100	1000
19	Fruta, tipo: açaí, apresentação: natural, apresentação cacho	Und		8					8						16
20	Fruta, tipo: bacaba, apresentação: natural, apresentação cacho	Und		8					8						16
21	Fruta, tipo: bacaba, apresentação: natural, apresentação polpa	Kg		8					8						16
22	Fruta, tipo: banana da terra, banana comprida, apresentação: natural, apresentação palma inteira	Und	50	50								50	50	200	
23	Fruta, tipo: banana prata, banana branca, apresentação: natural	Kg	200	250	250	250	250	100	100	250	250	250	250	100	2500
24	Fruta, tipo: cacau, apresentação: natural, apresentação fruto inteiro	Und		5					5				5	15	
25	Fruta, tipo: caju, apresentação: natural	Und		20					20						40
26	Fruta, tipo: ingá, apresentação: natural	Und		10					10				10	30	
27	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	Kg	100	100	100			50	50	100			100	100	700
28	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural	Kg	100	100	100			50	50	100			100	100	700
29	Fruta, tipo: maçã gala, apresentação: natural	Kg	250	250	250	250				250	250	250	200		2000

ANEXO I

														50	
30	Fruta, tipo: mamão havaí, apresentação: natural	Kg	100	100	50							50	100	100	500
31	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	Kg	200	200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	200	1500
32	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural	Kg	100	100	100	100						100	100	100	700
33	Fruta, tipo: pupunha, apresentação: natural cacho	Und		5						5				5	15
34	Fruta, tipo: tangerina, bergamota, apresentação: natural	Kg	100	100	100	100						100	100	100	700
35	Fruta, tipo: tucumã, apresentação: natural, apresentação cacho	Und		5						5				5	15
36	Goma de tapioca, Amido, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma	Embalagem 500,00 G	50	50									50	50	200
37	Legume in natura, tipo 1: tomate rasteiro	Kg	500	500	500	500	500						250	250	3000
38	Legume in natura, tipo: abóbora moranga	Kg	200	200	200	100	100	100				100	250	250	1500
39	Legume in natura, tipo: batata doce	Kg	200	200	200	100	100	100				100	250	250	1500
40	Legume in natura, tipo: batata inglesa	Kg	250	250	250	250	200	100				200	250	250	2000
41	Legume in natura, tipo: berinjela	Kg	200	200	100	100					100	100	100	100	1000
42	Legume in natura, tipo: beterraba	Kg	100	100	100								100	100	500
43	Legume in natura, tipo: cebola amarela	Kg	500	500	200	200	100			100	200	200	500	500	3000
44	Legume in natura, tipo: cenoura	Kg	200	200	100	100					100	100	100	100	1000
45	Legume in natura, tipo: mandioca, aipim	Kg	200	200	100	100					100	100	100	100	1000
46	Legume in natura, tipo: milho verde	Kg	50	50	50								50	50	250
47	Legume in natura, tipo: pepino	Kg	250	250	100	100	100					100	100	250	1500
48	Legume in natura, tipo: pimentão verde	Kg	50	50	50								50	50	250
49	Molho alimentício, Leite de sucuba	Litro		10						10					20
50	Molho alimentício, Leite do amapá	Litro		10						10					20
51	Molho alimentício, Molho de pimenta regional com tucupi	Garrafa 500,00 ML		10						10					20

ANEXO I

52	Molho alimentício, tucupi azedo	Garrafa 2 L		5										5	
53	Molho alimentício, tucupi doce	Garrafa 2 L		5										5	
54	Oleaginosa, tipo: castanha do pará, apresentação ouriço inteiro	Und		10					10					20	
55	Oleaginosa, tipo: castanha do pará, apresentação: torrada, a granel sem casca	Kg		10					10					20	
56	Oleaginosa, tipo: Castanha sapucaia, apresentação ouriço inteiro	Und		10					10					20	
57	Óleo de andiroba	Litro		1										1	
58	Óleo de copaiba	Litro		1										1	
59	Ovo, origem: codorna	Bandeja 30,00 UN	5	5							5	5	5	25	
60	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo	Bandeja 30,00 UN	500	500	500	500						250	250	2500	
61	Patauá, apresentação polpa	Litro		10				10					10	30	
62	Peixe in natura, espécie acari, apresentação fresco, inteiro com vísceras	Und		25						25				50	
63	Peixe in natura, espécie surubim, apresentação fresco, inteiro e eviscerado	Kg		50						50				100	
64	Peixe in natura, espécie tambaqui, apresentação fresco, inteiro e eviscerado	Kg		50						50				100	
65	Fruta, tipo: pequiá, apresentação: natural, pequiá, apresentação fruto inteiro	Kg		10						10				10	
66	Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada	Kg	500	500	500	500	100				100	100	500	500	2300
67	Polpa de fruta, tipo: açai, apresentação: congelada	Kg	25											25	50
68	Polpa de fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: congelada	Kg	25	25									25	25	100
69	Polpa de fruta, tipo: gojaba vermelha, apresentação: congelada	Kg	250	250								50	200	250	1000
70	Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada	Kg	500	500	200	200					100	200	500	500	2700
71	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça	Kg	25	25									25	25	100

ANEXO I

72	Sucupira, apresentação semente	Kg		4										4	
73	Verdura in natura, tipo: alface americana	Und	250	250	250	250	200				100	200	250	250	2000
74	Verdura in natura, tipo: couve	Molho	50	50	50								50	50	250

f. estimativa do valor da contratação: de forma a complementar as informações necessárias a confecção do **projeto básico e edital**, o valor estimado da contratação considerou a média dos preços ~~of~~idos junto às empresas e cooperativas que atuam no setor de comercialização de gêneros alimentícios, considerando-se o atendimento das necessidades da tropa do 8º BEC. O custo estimado da contratação é de R\$ 584.386,30 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis e trinta centavos).

g. justificativas para o parcelamento ou não da solução: os itens objeto do futuro certame licitatório poderá ser adquiridos de forma separada, ou seja, não há a necessidade de que sejam aglutinados em grupo, o que aumenta a competitividade entre os participantes da licitação, contribuindo com a economia de escala. Ademais, as aquisições se darão de forma parcelada, à medida que se tornarem necessárias.

h. contratações correlatas: verificam-se contratações correlatas realizadas pela própria Administração por meio de licitações, nas quais se constata viabilidade das aquisições de gêneros alimentícios em função de já ter realizadas licitações para este objeto.

i. demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade: a aquisição dos Gêneros alimentícios, está de acordo com a previsão dos serviços de ~~pro~~visionamento da Sede, aliado ao fato de que, ao serem empregados militares do efetivo do Batalhão, cumpre-se ainda uma das principais finalidades de execução dos serviços de forma direta: alimentação da tropa de forma a melhorar a força de trabalho e a moral da tropa ao realizarem refeições nutritivas e qualidade.

j. resultados pretendidos: busca-se com a aquisição dos gêneros alimentícios, uma alimentação de qualidade e nutritiva que estão diretamente ligadas ao rendimento e ao moral dos militares durante o expediente.

k. possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento: a fim de não resultar em danos ao meio ambiente, os materiais resultantes da realização do serviço (sacos plásticos; sobras de comida; etc.) serão destinados para o descarte correto e isso será responsabilidade do 8ºBEC.



ANEXO I

1. **posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação:** conforme motivos expostos no presente estudo técnico preliminar, conclui-se que é necessária a realização de licitação para aquisição de Gêneros alimentícios para realizar as refeições do 8º BEC.

2. Assim, considerando-se a conclusão dos estudos e em respeito ao contido no inciso IV do Artigo 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o qual preconiza que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas e custodiadas, incluindo as informações de procedimentos licitatórios, inclusive editais resultados e contratos celebrados, externa-se que não há a necessidade de classificar as informações advindas deste processo administrativo, consoante contido no Artigo 27 do supracitado diploma legal.

3. Por derradeiro, considerando-se ainda:

- a grande quantidade de processos licitatórios conduzidos durante o ano por esta Organização Militar;
- o número elevado de operadores que deveriam ser cadastrados no SIASGNet para fins de inclusão do ETP em sua forma digital;
- a instabilidade do serviço de internet disponível, tanto na sede do Batalhão, quanto nos destacamentos sediados nas obras sob a responsabilidade desta OM; e
- ainda o estampado no DIEx nº 540-ASSE2/SSEF, de 8 de agosto de 2020, da Secretaria de Economia e Finanças do Exército Brasileiro (**anexo a este estudo**), esta Organização Militar opta em formalizar o presente estudo técnico preliminar em sua forma física.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia – 1908)
“BATALHÃO RONDON”**

PROJETO BÁSICO Nº 002/2022

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, a fim de atender as necessidades de alimentação do 8º Batalhão de Engenharia de Construção e seus destacamentos.

2. OBJETIVO:

2.1. Realizar Chamada Pública, visando aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: 3.1.

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Atender o disposto no Decreto nº 8.473/2015, que determina que órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, comprem ao menos 30% dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006.

3.1.2 A metodologia utilizada na definição das quantidades demandadas considerou o efetivo que o Batalhão possui tanto na sede quanto em seus dois destacamentos, aliada ao recebimento de recursos orçamentários que são descentralizados ao longo do exercício financeiro.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Diretos: fornecimento de uma alimentação de melhor qualidade aos militares lotados nesta Organização Militar, tendo em vista que, os produtos oriundos do agricultor familiar tendem a ser mais saudáveis e nutritivos, pois são produzidos de forma artesanal e sem uso de agrotóxicos.

3.2.2. Indiretos: a aquisição dos alimentos ora pretendidos, irá proporcionar aos interessados um maior grau de satisfação em relação as refeições servidas em seu local de trabalho.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

3.3.1. O planejamento das despesas decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios está previsto nos recursos alocados ao Exército Brasileiro, para esta finalidade.

3.4. NATUREZA DO OBJETO:

3.4.1. O objeto deste termo quanto ao seu tipo é comum, por ser possível “estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto”. Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União – 4.ed. Rev., atual. Eampl., 2010.

3.5. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES:

3.5.1. Foi analisada a Chamada Publica nº 002/2022 – Ministério da Defesa/Departamento de Administração Interna (UASG nº 160171) que contém itens com características similares ao pretendido neste Projeto Básico.

3.6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE BENS A SER ADQUIRIDA

3.6.1. O consumo médio mensal levou em consideração o período de 12 meses a contar de janeiro de 2023, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unid de Medida	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1	Animal vivo, galinha caipira. Aquisição de animal vivo para abate em atividades de instrução	Und		15						15					30
2	Animal vivo, porco, espécie doméstico, com peso entre 7 a 10kg(leitão). Aquisição de animal vivo para abate em atividades de instrução	Und		4						4					8
3	Chá, espécie carapanaíba, apresentação erva seca	Kg		1											1
4	Chá, espécie mastruz, apresentação erva seca	Kg		1											1
5	Chá, espécie pau tenente, apresentação erva seca	Kg		1											1
6	Chá, espécie canina amarela, apresentação erva seca	Kg		1											1
7	Chá, espécie quina quina, apresentação erva seca	Kg		1											1
8	Chá, espécie unha de gato, apresentação erva seca	Kg		1											1
9	Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça	Kg	5	10	-	10	-	5	-	10	-	-	-	-	40
10	Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural, Cheiro verde.	Molho	5	15	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	75
11	Condimento, tipo: coentro apresentação: natural, Coentro.	Molho	5	15	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	75
12	Condimento, tipo: pimenta dedo de moça, apresentação: natural	Kg		5					5						10
13	Condimento, tipo: pimenta malagueta, apresentação: natural	Kg		5					5						10

14	Doce de leite , tipo: tradicional, prazo validade mínimo: 12 meses, característica adicional: isento de amido	Pote 400,00 G	5	15	5	5	5	5	5	5	5	5	10	70	
15	Farinha alimentícia, Farinha de peixe, tipo piracuí, Peixe in natura, variedade: piracuí, tipo corte: desfiado, apresentação: sem pele, sem espinha, estado de conservação: salgado(a)	Kg	10	10			10		10			10		50	
16	Farinha de tapioca, Amido, base: de mandioca, grupo: fécula, subgrupo: flocos granulados, características adicionais: massa granulada para cuscuz, pudins, bolos	Kg	10	10	10	10	5	5				10	10	70	
17	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural	Kg	50	50					10	10	10	10	10	50	200
18	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	Und	1200	100	50	50		100	100	100	100	100	100	100	1000
19	Fruta, tipo: manga, apresentação: natural, apresentação cacho	Und		8					8						16
20	Fruta, tipo: bacaba, apresentação: natural, apresentação cacho	Und		8					8						16
21	Fruta, tipo: bacaba, apresentação: natural, apresentação polpa	Kg		8					8						16
22	Fruta, tipo: banana da terra, banana comprida, apresentação: natural, apresentação palma inteira	Und	50	50							50		50	200	
23	Fruta, tipo: banana prata, banana branca, apresentação: natural	Kg	200	250	250	250	250	100	100	250	250	250	250	100	2500
24	Fruta, tipo: cacau, apresentação: natural, apresentação fruto inteiro	Und		5					5			5		15	
25	Fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: natural	Und		20					20						40
26	Fruta, tipo: ingá, apresentação: natural	Und		10					10			10		30	
27	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	Kg	100	100	100			50	50	100			100	100	700
28	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural	Kg	100	100	100			50	50	100			100	100	700
29	Fruta, tipo: maçã gala, apresentação: natural	Kg	250	250	250	250				250	250	250	200	50	2000
30	Fruta, tipo: mamão havaí, apresentação: natural	Kg	100	100	50							50	100	100	500
31	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	Kg	200	200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	200	1500
32	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural	Kg	100	100	100	100						100	100	100	700
33	Fruta, tipo: pupunha, apresentação: natural cacho	Und		5						5			5	15	
34	Fruta, tipo: tangerina, bergamota, apresentação: natural	Kg	100	100	100	100						100	100	100	700
35	Fruta, tipo: tucumã, apresentação: natural, apresentação cacho	Und		5						5			5	15	
36	Goma de tapioca, Amido,	Embalage	50	50									50	50	200

	base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma	m 500,00 G												
37	Legume in natura, tipo: tomate rasteiro	Kg	500	500	500	500	500					250	250	3000
38	Legume in natura, tipo: abóbora moranga	Kg	200	200	200	100	100	100			100	250	250	1500
39	Legume in natura, tipo: batata doce	Kg	200	200	200	100	100	100			100	250	250	1500
40	Legume in natura, tipo: batata inglesa	Kg	250	250	250	250	200	100			200	250	250	2000
41	Legume in natura, tipo: berinjela	Kg	200	200	100	100					100	100	100	1000
42	Legume in natura, tipo: beterraba	Kg	100	100	100							100	100	500
43	Legume in natura, tipo: cebola amarela	Kg	500	500	200	200	100			100	200	200	500	3000
44	Legume in natura, tipo: cenoura	Kg	200	200	100	100					100	100	100	1000
45	Legume in natura, tipo: mandioca, aipim	Kg	200	200	100	100					100	100	100	1000
46	Legume in natura, tipo: milho verde	Kg	50	50	50								50	250
47	Legume in natura, tipo: pepino	Kg	250	250	100	100	100				100	100	250	1500
48	Legume in natura, tipo: pimentão verde	Kg	50	50	50								50	250
49	Molho alimentício, Leite de sucuba	Litro		10						10				20
50	Molho alimentício, Leite do amapá	Litro		10						10				20
51	Molho alimentício, Molho de pimenta-anã com tucupi	Garrafa 500,00 ML		10						10				20
52	Molho alimentício, tucupi azedo	Garrafa 2 L		5										5
53	Molho alimentício, tucupi doce	Garrafa 2 L		5										5
54	Oleaginosa, tipo: castanha do Pará, apresentação ouriço inteiro	Und		10						10				20
55	Oleaginosa, tipo: castanha do Pará, apresentação: torrada, a granel sem casca	Kg		10						10				20
56	Oleaginosa, tipo: Castanha sapucaia, apresentação ouriço inteiro	Und		10						10				20
57	Óleo de andiroba	Litro		1										1
58	Óleo de copaíba	Litro		1										1
59	Ovo, origem: codorna	Bandeja 30,00 UN	5	5							5	5	5	25
60	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo	Bandeja 30,00 UN	500	500	500	500						250	250	2500
61	Pataú, apresentação polpa	Litro		10					10				10	30
62	Peixe in natura, espécie acari, apresentação fresco, inteiro com vísceras	Und		25						25				50
63	Peixe in natura, espécie surubim, apresentação fresco, inteiro e eviscerado	Kg		50						50				100
64	Peixe in natura, espécie tambaqui, apresentação fresco, inteiro e eviscerado	Kg		50						50				100
65	Fruta, tipo: pequiá, apresentação: natural, pequiá, apresentação fruto inteiro	Kg		10						10				10
66	Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada	Kg	500	500	500	500	100				100	100	500	2300

67	Polpa de fruta, tipo: açaí, apresentação: congelada	Kg	25									25	50		
68	Polpa de fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: congelada	Kg	25	25								25	25	100	
69	Polpa de fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: congelada	Kg	250	250							50	200	250	1000	
70	Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada	Kg	500	500	200	200				100	200	500	500	2700	
71	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça	Kg	25	25								25	25	100	
72	Sucupira, apresentação semente	Kg		4										4	
73	Verdura in natura, tipo: alface americana	Und	250	250	250	250	200				100	200	250	250	2000
74	Verdura in natura, tipo: couve	Molho	50	50	50							50	50	250	

3.6.2. Especificação dos materiais e quantidades a serem adquiridas:

Item	SI	CÓDIGO CATMAT	Especificação	Unidade de Medida	Qtd
1	08	150621	Animal vivo, galinha caipira. Aquisição de animal vivo para abate em atividades de instrução	Und	30
2	08	150621	Animal vivo, porco, espécie doméstico, com peso entre 7 a 10kg(leitão). Aquisição de animal vivo para abate em atividades de instrução	Und	8
3	07	9750	Chá, espécie carapanaúba, apresentação erva seca	Kg	1
4	07	9750	Chá, espécie mastruz, apresentação erva seca	Kg	1
5	07	9750	Chá, espécie pau lenente, apresentação erva seca	Kg	1
6	07	9750	Chá, espécie quina amarela, apresentação erva seca	Kg	1
7	07	9750	Chá, espécie quina quina, apresentação erva seca	Kg	1
8	07	9750	Chá, espécie unha de gato, apresentação erva seca	Kg	1
9	07	463938	Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça	Kg	40
10	07	463884	Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural, Cheiro verde.	Molho	75
11	07	463884	Condimento, tipo: coentro apresentação: natural, Coentro.	Molho	75
12	07	463924	Condimento, tipo: pimenta dedo de moça, apresentação: natural	Kg	10
13	07	463922	Condimento, tipo: pimenta malagueta, apresentação: natural	Kg	10
14	07	462601	Doce de leite , tipo: tradicional, prazo validade mínimo: 12 meses, característica adicional: isento de amido	Pote 400,00 G	70
15	07	6211	Farinha alimentícia, Farinha de peixe, tipo piracuí, Peixe in natura, variedade: piracuí, tipo corte: desfiado, apresentação: sem pele, sem espinha, estado de conservação: salgado(a)	Kg	50
16	07	465695	Farinha de tapioca, Amido, base: de mandioca, grupo: fécula, subgrupo: flocos granulados, características adicionais: massa granulada para cuscuz, pudins, bolos	Kg	70
17	07	464371	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural	Kg	70
18	07	464374	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	Und	1000
19	07	464348	Fruta, tipo: açaí, apresentação: natural, apresentação cacho	Und	16
20	07	464361	Fruta, tipo: bacaba, apresentação: natural, apresentação cacho	Und	16
21	07	464361	Fruta, tipo: bacaba, apresentação: natural, apresentação polpa	Kg	16
22	07	464377	Fruta, tipo: banana da terra , banana comprida, apresentação: natural, apresentação palma inteira	Kg	200
23	07	464381	Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural	Litro	2500
24	07	464343	Fruta, tipo: cacau, apresentação: natural, apresentação fruto inteiro	Und	15

25	07	464344	Fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: natural	Und	15
26	07	464356	Fruta, tipo: ingá, apresentação: natural	Und	30
27	07	464393	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	Kg	700
28	07	464398	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural	Kg	700
29	07	464400	Fruta, tipo: maçã gala, apresentação: natural	Kg	2000
30	07	464350	Fruta, tipo: mamão havaí, apresentação: natural	Kg	500
31	07	464418	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	Kg	1500
32	07	464422	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural	Kg	700
33	07	464362	Fruta, tipo: pupunha, apresentação: natural cacho	Und	15
34	07	464435	Fruta, tipo: tangerina , bergamota, apresentação: natural	Kg	700
35	07	464358	Fruta, tipo: tucumã, apresentação: natural, apresentação cacho	Und	15
36	07	464085	Goma de tapioca, Amido, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma	Embalagem 500,00 G	200
37	07	474918	Legume in natura, tipo 1: tomate rasteiro	Kg	3000
38	07	463746	Legume in natura, tipo: abóbora moranga	Kg	1500
39	07	463753	Legume in natura, tipo: batata doce	Kg	1500
40	07	463754	Legume in natura, tipo: batata inglesa	Kg	2000
41	07	463764	Legume in natura, tipo: berinjela	Kg	1000
42	07	463767	Legume in natura, tipo: beterraba	Kg	500
43	07	463782	Legume in natura, tipo: cebola amarela	Kg	3000
44	07	463770	Legume in natura, tipo: cenoura	Kg	1000
45	07	463795	Legume in natura, tipo: mandioca, aipim	Kg	1000
46	07	463797	Legume in natura, tipo: milho verde	Kg	250
47	07	463796	Legume in natura, tipo: pepino	Kg	1500
48	07	463809	Legume in natura, tipo: pimentão verde	Kg	250
49	07	150510	Molho alimentício, Leite de sucuba	Litro	20
50	07	150510	Molho alimentício, Leite do amapá	Litro	20
51	07	150510	Molho alimentício, Molho de pimenta regional com tucupi	Garrafa 500,00 ML	20
52	07	150510	Molho alimentício, tucupi azedo	Garrafa 2 L	5
53	07	150510	Molho alimentício, tucupi doce	Garrafa 2 L	5
54	07	464543	Oleaginosa, tipo: castanha do pará, apresentação ouriço inteiro	Und	20
55	07	464543	Oleaginosa, tipo: castanha do pará, apresentação: torrada, a granel sem casca	Kg	20
56	07	464543	Oleaginosa, tipo: Castanha sapucaia, apresentação ouriço inteiro	Und	20
57	07	150987	Óleo de andiroba	Litro	1
58	07	150987	Óleo de copaíba	Litro	1
59	07	446625	Ovo, origem: codorna	Bandeja 30,00 UN	25
60	07	467577	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo	Bandeja 30,00 UN	2500
61	07	326671	Patauá, apresentação polpa	Litro	30
62	07	150517	Peixe in natura, espécie acari, apresentação fresco, inteiro com vísceras	Und	50
63	07	243303	Peixe in natura, espécie surubim, apresentação fresco, inteiro e eviscerado	Kg	100
64	07	150517	Peixe in natura, espécie tambaqui, apresentação fresco, inteiro e eviscerado	Kg	100
65	07	464353	Fruta, tipo: pequiá, apresentação: natural, pequiá, apresentação fruto inteiro	Kg	10
66	07	464468	Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada	Kg	2300
67	07	464493	Polpa de fruta, tipo: açaí, apresentação: congelada	Kg	50
68	07	464488	Polpa de fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: congelada	Kg	100
69	07	464514	Polpa de fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: congelada	Kg	1000
70	07	464474	Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada	Kg	2700
71	07	447072	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça	Kg	100
72	07	150157	Sucupira, apresentação semente	Kg	4
73	07	463830	Verdura in natura, tipo: alface americana	Und	2000

4. ESTIMATIVA DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O custo total deste Projeto Básico está estimado em R\$ 584.386,30 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qty	VALOR MÁXIMO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
1	Animal vivo, galinha caipira. Aquisição de animal vivo para abate em atividades de instrução	Und	30	R\$ 87,50	R\$ 2.625,00
2	Animal vivo, porco, espécie doméstico, com peso entre 7 a 10kg(leitão). Aquisição de animal vivo para abate em atividades de instrução	Und	8	R\$ 470,00	R\$ 3.760,00
3	Chá, espécie carapanaúba, apresentação erva seca	Kg	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
4	Chá, espécie mastruz, apresentação erva seca	Kg	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
5	Chá, espécie pau tenente, apresentação erva seca	Kg	1	R\$ 51,50	R\$ 51,50
6	Chá, espécie quina amarela, apresentação erva seca	Kg	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
7	Chá, espécie quina quina, apresentação erva seca	Kg	1	R\$ 21,50	R\$ 21,50
8	Chá, espécie unha de gato, apresentação erva seca	Kg	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
9	Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça	Kg	40	R\$ 41,67	R\$ 1.666,80
10	Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural, Cheiro verde.	Molho	75	R\$ 5,50	R\$ 412,50
11	Condimento, tipo: coentro apresentação: natural, Coentro.	Molho	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
12	Condimento, tipo: pimenta dedo de moça, apresentação: natural	Kg	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
13	Condimento, tipo: pimenta malagueta, apresentação: natural	Kg	10	R\$ 47,50	R\$ 475,00
14	Doce de leite, tipo: tradicional, prazo validade mínimo: 12 meses, característica adicional: isento de amido	Pote 400,00 G	70	R\$ 28,50	R\$ 1.995,00
15	Farinha mentícia, Farinha de peixe, tipo piracuí, Peixe in natura, variedade: piracuí, tipo corte: desfiado, apresentação: sem pele, sem espinha, estado de conservação: salgado(a)	Kg	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
16	Farinha de tapioca, Amido, base: de mandioca, grupo: fécula, subgrupo: flocos granulados, características adicionais: massa granulada para cuscuz, pudins, bolos	Kg	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
17	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural	Kg	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
18	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	Und	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
19	Fruta, tipo: açaí, apresentação: natural, apresentação cacho	Und	16	R\$ 47,50	R\$ 760,00
20	Fruta, tipo: bacaba, apresentação: natural, apresentação cacho	Und	16	R\$ 61,00	R\$ 976,00
21	Fruta, tipo: bacaba, apresentação: natural, apresentação polpa	Kg	16	R\$ 27,00	R\$ 432,00
22	Fruta, tipo: banana da terra, banana comprida, apresentação: natural, apresentação palma inteira	kg	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
23	Fruta, tipo: banana prata, banana branca, apresentação: natural	Kg	2500	R\$ 11,50	R\$ 28.750,00
24	Fruta, tipo: cacau, apresentação: natural, apresentação fruto inteiro	Und	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
25	Fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: natural	Und	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00

26	Fruta, tipo: ingá, apresentação: natural	Und	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
27	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	Kg	700	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00
28	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural	Kg	700	R\$ 13,33	R\$ 9.331,00
29	Fruta, tipo: maçã gala, apresentação: natural	Kg	2000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
30	Fruta, tipo: mamão havaí, apresentação: natural	Kg	500	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
31	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	Kg	1500	R\$ 13,50	R\$ 20.250,00
32	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural	Kg	700	R\$ 12,50	R\$ 8.750,00
33	Fruta, tipo: pupunha, apresentação: natural cacho	Und	15	R\$ 31,50	R\$ 472,50
34	Fruta, tipo: tangerina , bergamota, apresentação: natural	Kg	700	R\$ 16,50	R\$ 11.550,00
35	Fruta, tipo: tucumã, apresentação: natural, apresentação cacho	Und	15	R\$ 51,50	R\$ 772,50
36	Goma de tapioca, Amido, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma	Embalagem 500,00 G	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
37	Legume in natura, tipo I: tomate rasteiro	Kg	3000	R\$ 13,17	R\$ 39.510,00
38	Legume in natura, tipo: abóbora moranga	Kg	1500	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
39	Legume in natura, tipo: batata doce	Kg	1500	R\$ 10,67	R\$ 16.005,00
40	Legume in natura, tipo: batata inglesa	Kg	2000	R\$ 10,92	R\$ 21.840,00
41	Legume in natura, tipo: berinjela	Kg	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
42	Legume in natura, tipo: beterraba	Kg	500	R\$ 12,33	R\$ 6.165,00
43	Legume in natura, tipo: cebola amarela	Kg	3000	R\$ 10,67	R\$ 32.010,00
44	Legume in natura, tipo: cenoura	Kg	1000	R\$ 12,33	R\$ 12.330,00
45	Legume in natura, tipo: mandioca, aipim	Kg	1000	R\$ 8,83	R\$ 8.830,00
46	Legume in natura, tipo: milho verde	Kg	250	R\$ 15,90	R\$ 3.975,00
47	Legume in natura, tipo: pepino	Kg	1500	R\$ 12,75	R\$ 19.125,00
48	Legume in natura, tipo: pimentão verde	Kg	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
49	Molho alimentício, Leite de sucuba	Litro	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
50	Molho alimentício, Leite do amapá	Litro	20	R\$ 51,50	R\$ 1.030,00
51	Molho alimentício, Molho de pimenta regional com tucupi	Garrafa 500,00 ML	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
52	Molho alimentício, tucupi azedo	Garrafa 2 L	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
53	Molho alimentício, tucupi doce	Garrafa 2 L	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
54	Oleaginosa, tipo: castanha do pará, apresentação ouriço inteiro	Und	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
55	Oleaginosa, tipo: castanha do pará, apresentação: torrada, a granel sem casca	Kg	20	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
56	Oleaginosa, tipo: Castanha sapucaia, apresentação ouriço inteiro	Und	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
57	Óleo de andiroba	Litro	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
58	Óleo de copaiba	Litro	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
59	Ovo, origem: codorna	Bandeja 30,00 UN	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00
60	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo	Bandeja 30,00 UN	2500	R\$ 28,50	R\$ 71.250,00
61	Pataú, apresentação polpa	Litro	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
62	Peixe in natura, espécie acari, apresentação fresco, inteiro com vísceras	Und	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00

63	Peixe in natura, espécie surubim, apresentação fresco, inteiro e eviscerado	Kg	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
64	Peixe in natura, espécie tambaqui, apresentação fresco, inteiro e eviscerado	Kg	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
65	Fruta, tipo: pequiá, apresentação: natural, pequiá, apresentação fruto inteiro	Kg	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
66	Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada	Kg	2300	R\$ 14,33	R\$ 32.959,00
67	Polpa de fruta, tipo: açaí, apresentação: congelada	Kg	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
68	Polpa de fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: congelada	Kg	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
69	Polpa de fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: congelada	Kg	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
70	Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada	Kg	2700	R\$ 22,33	R\$ 60.291,00
71	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça	Kg	100	R\$ 66,50	R\$ 6.650,00
72	Sucupira, apresentação semente	Kg	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
73	Verdura in natura, tipo: alface americana	Und	2000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
74	Verdura in natura, tipo: couve	Molho	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
CUSTO TOTAL GERAL					R\$ 584.386,30

5. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-ão de forma parcelada, por solicitação do Setor de Aproveitamento do 8º BEC, por meio de ordens de fornecimento semanais, solicitadas durante dias úteis e na medida das suas necessidades, sendo estes pedidos realizados através de e-mail, telefone ou outro meio de comunicação que atenda a esta finalidade.

5.2. O endereço para entrega é o que segue:

- 8º BEC (8º Batalhão de Engenharia de Construção), sito a BR-163, Km 10, Cipoal, CEP 68.033-010, Santarém/PA.

5.3. A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da declaração do recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, no Setor de Aproveitamento do 8º BEC.

5.4. Todos os produtos deverão dar entrada em dias de expediente no Serviço de Aproveitamento do 8º BEC, ou seja, de 2ª a 5ª feiras, das 0730h às 1100h e das 1330h às 1600h, e, nas 6ª feiras, das 0800h às 1100h. Somente em casos excepcionais ou por solicitação do Setor de Aproveitamento a entrega de produtos deverá ocorrer em dias sem expediente e/ou fora deste horário.

5.5. Todos os custos do serviço de transporte, carga e descarga, seguro e quaisquer outras despesas de qualquer natureza, seja trabalhista, previdenciária, e outras, para entrega do objeto, já deverão estar inclusos nos preços cotados.

5.6. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do 1º do art 57 da Lei 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no inciso 2º do citado disposto legal, mediante solicitação expressa.

5.7. O recebimento provisório dar-se-á no momento da entrega dos gêneros por militar designado pelo Setor de Aproveitamento.

5.7.1. Por ocasião da entrega dos Hortifrutigranjeiros, será verificado no recebimento provisório dos mesmos se apresentam as seguintes características:

- Devem apresentar-se frescos, não imaturos, e com aromas característico das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isento de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”).

5.8. Os produtos que porventura apresentarem uma ou mais características apresentadas no subitem anterior, ou que estejam evidenciadamente em desacordo com as normas sanitárias vigentes e portanto ofereçam repugnância e/ou risco à saúde dos comensais, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos nas mesmas quantidades iguais às recusadas no prazo de 5 (cinco) dias às custas do fornecedor, sob pena e independentemente de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

5.9. Os gêneros serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11. Acompanhado dos produtos, deverá ser entregue a nota fiscal em nome do contratante, contendo a razão social, endereço e CNPJ, conforme dados constantes das Notas de Empenhos, sem erros, emendas ou rasuras, com a discriminação do artigo e o número da Nota de Empenho respectiva, além de conter os dados bancários em que a empresa deseje receber o pagamento.

5.12. O grupo fornecedor que aderir a esta Chamada Pública se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e municipal vigentes.

5.13. As quantidades totais contratadas são as previstas neste Projeto Básico, até o limite máximo anual, considerando-se a Declaração de Aptidão do PRONAF-DAP/Ano, conforme estabelece a Resolução nº 73, de 26 de outubro de 2015 do Grupo Gestor do PAA.

6. EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA:

6.1. Não serão disponibilizados à licitante vencedora insumo de qualquer tipo, tais como: equipamentos, materiais e mão de obra para entrega do objeto dos gêneros objeto deste Projeto Básico. Todos os custos deverão estar contemplado na proposta de preço e composição de custo unitário de cada item.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa com a aquisição dos itens, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos do Comando Logístico, da Diretoria de Gestão Orçamentária, do Fundo do Exército e dos diversos convênios firmados entre o Exército Brasileiro e o DNIT.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Notificar, por escrito, a Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entrega e instalação, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste Projeto Básico.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste PB, do Edital e seus anexos, sua proposta comercial assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Assinar o Termo Substitutivo de Contrato, no prazo e condições previstos no Edital.

9.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Honrar sua proposta de preço, se manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor;

9.5. Indicar preposto para representá-la durante o período de validade do processo licitatório.

9.6. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no produto licitado, até o limite previsto no inciso 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.7. Sujeitar-se a fiscalização da Contratante quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo as reclamações consideradas procedentes.

9.8. Responder por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante e terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Legislação aplicável.

9.9. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte da Contratante, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem a segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

9.10. Submeter à aprovação da Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

9.11. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

9.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

9.14. Manter, durante toda a execução do contrato, um endereço eletrônico (e-mail), informado em sua proposta e/ou registrado em cadastro de fornecedores para comunicação com a contratante, não cabendo alegações de desconhecimento de eventuais notificações encaminhadas por este meio.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será permitida subcontratação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. FISCALIZAÇÃO (CONTROLE DA EXECUÇÃO):

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Seção que participará da execução da fiscalização: Setor de Aproveitamento do 8º BEC.

12.6. O atesto das notas fiscais ficará a cargo do Encarregado do Setor de Aproveitamento.

12.7 O fiscal de contrato poderá realizar vistoria prévia no estabelecimento que fornecerá os gêneros alimentícios a fim de certificar-se que os alimentos são oriundos de produção própria familiar e coadunam com o controle de qualidade legal e regulamentar, em consonância ao Decreto nº 7.775, de 2012.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

13.2.3. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

14.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.12.1 .Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte

fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.DO REAJUSTE:

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:



16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que as entregas dos gêneros serão de forma imediata, após cada pedido.

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.1.6. não mantiver a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa moratória de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

17.2.3. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



17.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

18.10 custo estimado da contratação é de R\$ 584.386,30 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos oitenta e seis reais e trinta centavos)

19. DOS RECURSOS:

19.1. Gestão/Unidade: 0001/160171, Fonte: 0100000000, Ação Orçamentária: 212B, Plano Orçamentário: 0006 – Alimentação de militares em rancho, Natureza da Despesa: 33.90.30, PI (Plano Interno): E6SUPLJA1QR, E6SUPLCEQR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia / 1908)
BATALHÃO RONDON

CHAMADA PÚBLICA – Nº 02/2022

Processo Administrativo nº 64046.008619/2022-32

ATO DE APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO

Este Projeto Básico foi elaborado de forma a ser obter as melhores propostas na Chamada Pública a ser realizada, cujo o objeto é à aquisição de gêneros alimentícios de agricultor familiar, para atender as necessidades de alimentação dos integrantes do 8º Batalhão de Engenharia de Construção.

Os elementos técnicos e orçamentários que integram o presente Projeto Básico são suficientes para o cálculo dos valores de referência, que traduz o preço médio praticado pelo mercado para as condições exigidas por este Comando.

As especificações exigidas são as usualmente encontradas no mercado local, os prazos de entrega dos materiais estão de acordo com a legislação vigente, bem como estão ajustados às necessidades do objeto.

Os custos estimados das aquisições estão dentro da previsão orçamentaria e as contratações/empenhos ocorrerão só após concretizarem-se a referida previsão.

Sendo assim, no uso das minhas atribuições legais, para todos os fins e efeitos e nos termos do inciso I, § 2º do Art. 7º da lei nº 8.666/93, aprovo o presente Projeto Básico, correspondente a Chamada Pública 02/2022, e determino que seja juntado ao processo licitatório e anexado ao instrumento convocatório a ser divulgado.

LUCIANO FLAVIO
ALMEIDA DE
LIMA:61844888304

LUCIANO FLAVIO ALMEIDA
DE LIMA:61844888304
2022.10.31 10:19:31 -03'00'

**LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA - TC
ORDENADOR DE DESPESAS DO 8º BEC**

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2022

A União Federal, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC), com sede na Rodovia Santarém Cuiabá, BR 163, km 10, CEP 68.033-010, na cidade de Santarém, PA, inscrito no CNPJ sob o nº 07 546 073/0001-22, neste ato representado pelo Ten Cel **Luciano Flávio Almeida de Lima**, nomeado pela Portaria de pessoal - c ex nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de Nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 618.448.883-04 portador da Carteira de Identidade EB nº 1127325584-1, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica de direito privado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública nº 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme especificações do produto e quantidades descritas na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. A entrega dos gêneros alimentícios adquiridos poderá ser parcelada conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ALIMENTOS, que fará parte deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos na Modalidade de Compras Institucionais.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitando os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Ministério da Defesa para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

PTRES:

Natureza da Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios, seja única ou parcelada, deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Aproveitamento do 8º BEC.

5.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 02/2022.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas fiscais de vendas pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor de R\$

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O contratante, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar ao **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **CONTRATADA**;
- e) efetuar o pagamento ao **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva Nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

(especificar);

c) substituir, às suas expensas, em prazo de 3 dias, a contar da sua notificação, os gêneros com vícios ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal; e

f) Não manter a proposta.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de _____ % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de() dias;

c) Multa compensatória de% (.....por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2022, pela Resolução do Grupo Gestor do PAA n.º 84, de 10/08/2020, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente Termo de Contrato poderá rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art.80 da mesma Lei., sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados , assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DECIMA NONA:

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santarém, PA - Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santarém, PA, XX de XXXXX de 2022

LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA– TC
Ordenador de Despesas do 8º BEC

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

Pelo 8º BEC:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Posto/Graduação
Função

Pela empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
					Total agricultor
Nº DAP					
Nome					
CPF					
					Total agricultor
Nº DAP					
Nome					
CPF					
					Total agricultor
Nº DAP					
Nome					
CPF					
					Total agricultor
Nº DAP					
Nome					
CPF					
					Total agricultor
Nº DAP					
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	

--	--	--	--	--

Total da proposta:

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E-mail:
		CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº)

Eu, ____, CPF nº ____ e DAP física nº ____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, //

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, //

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, / /

Assinatura